



ATA DA 89^a SESSÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia dez do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Indicações, proposições e comunicações:** A Desembargadora Lourdes Azevedo registrou a presença, no Plenário do Tribunal, de estudantes da Turma de Prática Jurídica de Direito da Faculdade Estácio de Sá, coordenada pela Professora Viviane Arruda, bem como alunos da Universidade Potiguar-UNP. Na ocasião, a Desembargadora Presidente desejou boas-vindas a todos os presentes. A referida proposição contou com o apoio dos demais pares e da Procuradora Regional Eleitoral. Em seguida, submeteu à Corte a proposta de alteração da data da sessão originalmente agendada para o dia 18, transferindo-a para o dia 25, e a antecipação da sessão marcada para o dia 31 para o dia 27, com ambas iniciando-se às 14 horas. **As alterações propostas foram aprovadas por unanimidade, com a determinação de publicação de Aviso no Diário da Justiça Eletrônico-DJe.** Facultada a palavra aos membros da Corte, o Desembargador Ricardo Procópio solicitou autorização para se ausentar do Estado entre os dias 14 e 17 de outubro, em razão de sua participação na 8^a Edição da Expojud, que ocorrerá em Brasília-DF. **O Tribunal, à unanimidade, deferiu o pedido.** Ato contínuo, o Desembargador Corregedor registrou que, a partir do dia 11, entrará em vigor a Resolução TRE-RN nº 130/2024, que dispõe sobre a implantação do Juízo Eleitoral das Garantias,

conforme previsto na Lei nº 13.964/2019, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte. **Informou**, ainda, que a Corregedoria Regional Eleitoral enviou e-mail aos Juízes Eleitorais do Estado, a fim de que todos tomassem ciência do início da vigência da referida norma. Novamente com a palavra, **a Desembargadora Lourdes Azevedo apregoou** os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: Recursos Eleitorais números 0600156-66.2024.6.20.0022, 0600282-78.2024.6.20.0067, 0600283-63.2024.6.20.0067, 0600064-51.2024.6.20.0002, 0600357-68.2024.6.20.0051, 0600511-86.2024.6.20.0051, 0600059-26.2024.6.20.0003, 0600062-78.2024.6.20.0003, 0600513-56.2024.6.20.0051, 0600515-26.2024.6.20.0051, 0600520-48.2024.6.20.0051, os Mandados de Segurança Cíveis números 0600378-03.2024.6.20.0000 e 0600063-49.2024.6.20.0040, o Agravo no Recurso Eleitoral número 0600016-84.2024.6.20.0037 e os Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral número 0600352-42.2024.6.20.0020. **Foi** esclarecido que os processos mencionados seriam publicados em sessão. Por fim, **leu e declarou** publicadas as decisões referentes aos seguintes processos julgados na sessão do dia 08 de outubro de 2024: Recursos Eleitorais números 0600081-49.2024.6.20.0047 e 0600303-68.2024.6.20.0030. **JULGAMENTOS – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600378-03.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15052. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Direito de Resposta. Impugnação de Ato Judicial. IMPETRANTE: NATALIA BASTOS BONAVIDES e COLIGAÇÃO NATAL MERCE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB). AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 02ª ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. LITISCONSORTE PASSIVO: COLIGAÇÃO BORA NATAL (REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO). **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em afastar a preface de perda do objeto suscitada; no mérito, por igual votação, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conceder a segurança pleiteada, confirmando a decisão de liminar inicialmente proferida neste feito, até a prolação da sentença de mérito na ação de origem, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600064-51.2024.6.20.0002.** PROTOCOLO: 15228. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral -

Horário Eleitoral Gratuito/Programa em Bloco. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: JOANNA de OLIVEIRA GUERRA, PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE, BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] - NATAL - RN e COLIGAÇÃO BORA NATAL (REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO). RECORRIDO: MILKLEI LEITE de FARIAS, NATALIA BASTOS BONAVIDES e COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB).

Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Acórdão lido e publicado em sessão. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600063-49.2024.6.20.0040. PROTOCOLO: 14750. ORIGEM: SÃO FRANCISCO DO OESTE-RN.

RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Convenção Partidária. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: PARTIDO PROGRESSISTA - 11- PP - MUNICIPAL (SAO FRANCISCO do OESTE/RN). AUTORIDADE COATORA: LUSIMAR PORFIRIO da SILVA. IMPETRADO: MUNICIPIO de SAO FRANCISCO do OESTE.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer da remessa necessária para anular a sentença proferida pelo Juízo da 40ª Zona Eleitoral ante a incompetência absoluta para apreciação da ação mandamental, e em conceder a segurança postulada pelo PARTIDO PROGRESSISTA - PP - MUNICIPAL (SAO FRANCISCO DO OESTE/RN) para ratificar a decisão liminar proferida pelo Juiz da 40ª Zona Eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600357-68.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15071. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN.

RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO

BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)], FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA e JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS. RECORRIDO: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS e FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600511-86.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15283. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. RECORRIDO: FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA e JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO DA GENTE para condenar JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS e FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ao pagamento, de forma solidária, de multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600513-56.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15270. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. RECORRIDO: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS e FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA. DECISÃO: A Relatora, justificadamente, retirou o processo de pauta. RECURSO ELEITORAL Nº 0600520-

48.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15274. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. RECORRIDO: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS e FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA. **DECISÃO:** A Relatora, justificadamente, retirou o processo de pauta. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600515-26.2024.6.20.0051.** PROTOCOLO: 15219. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. RECORRIDO: FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA e JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO DA GENTE para condenar JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS e FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ao pagamento de multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600038-52.2024.6.20.0067.** PROTOCOLO: 14073. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - 11 - MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA-RN) e JADELSON JACK SALES de LIMA. RECORRIDO: JADELSON JACK SALES de LIMA e PROGRESSISTAS - PP - 11 - MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA-RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por JADELSON JACK SALES DE LIMA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL Nº**

0600208-62.2024.6.20.0022. PROTOCOLO: 15102. ORIGEM: CARNAÚBA DOS DANTAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. RECORRENTE: JOSIANE de ARAUJO SILVA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por JOSIANE DE ARAUJO SILVA para reconhecer a regularidade de sua filiação partidária ao Partido dos Trabalhadores (PT) de Carnaúba dos Dantas/RN desde 2 de abril de 2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600377-18.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 15050. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Impugnação de Ato Judicial. Eleições - Eleição Majoritária. IMPETRANTE: MUNICIPIO de ASSU. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 29ª ZONA ELEITORAL - AÇU/RN. **DECISÃO: Após o voto-vista do Desembargador Ricardo Procópio, bem como o voto do Juiz Fábio Bezerra, ambos acompanhando o voto do relator no sentido de conceder parcialmente a segurança, pediu vista dos autos a Juíza Ticiana Nobre. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600071-96.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 14342. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: MARIA LUCIANA da SILVA GOMES. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em não conhecer os embargos de declaração opostos por MARIA LUCIANA DA SILVA GOMES, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600156-66.2024.6.20.0022. PROTOCOLO: 15103. ORIGEM: CARNAÚBA DOS DANTAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JOSIANE de ARAUJO SILVA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por JOSIANE DE ARAUJO SILVA para deferir o seu registro de candidatura, nos termos do voto do Relator, parte**

integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL N° 0600282-78.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 14969. ORIGEM: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: JOSE MARCOS PATRICIO de SENA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por JOSE MARCOS PATRICIO DE SENA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL N° 0600283-63.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 14957. ORIGEM: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por Indeferimento de Registro. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: MARIA da CONCEICAO OLIVEIRA DAMASCENO de MEDEIROS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DAMASCENO DE MEDEIROS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. AGRAVO NO(A) REL N° 0600016-84.2024.6.20.0037. PROTOCOLO: 14602. ORIGEM: PATU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. AGRAVANTE: PROGRESSISTAS - PP - 11 - PATU/RN. AGRAVADA: EDNARDO BENIGNO de MOURA, RIVELINO CAMARA, MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PATU/RN), PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (PATU/RN) e THACIO QUEIROGA SOLANO VALE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interposto por PROGRESSISTAS - PP - PATU/RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600352-42.2024.6.20.0020. PROTOCOLO: 15054. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. RELATOR ORIGINAL:

TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Cargo - Prefeito. EMBARGANTE: JOSE MARCIONILO de BARROS LINS NETO e COLIGAÇÃO CURRAIS NOVOS da GENTE [PODE/PL/PP]. EMBARGADO: ANA PATRICIA de ARAUJO MEDEIROS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por JOSE MARCIONILO DE BARROS LINS NETO e COLIGAÇÃO CURRAIS NOVOS DA GENTE, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600059-26.2024.6.20.0003.** PROTOCOLO: 14985. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC), JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME, COLIGAÇÃO BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] e CARLOS EDUARDO NUNES ALVES. RECORRIDO: JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME, CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e COLIGAÇÃO BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO]. RECORRIDA: COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC). **DECISÃO: A Relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600062-78.2024.6.20.0003.** PROTOCOLO: 15024. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO], CARLOS EDUARDO NUNES ALVES, COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC) e JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME. RECORRIDA: COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC) e COLIGAÇÃO BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO]. RECORRIDO: JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME e CARLOS EDUARDO NUNES ALVES. **DECISÃO: A Relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa.** **REQUERIMENTO DE**

REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0602003-30.2024.6.00.0000. PROTOCOLO: 13662. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Regularização de Contas Anuais. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: AGIR - 36 (NACIONAL). INTERESSADO: AGIR - 36 - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: DANIEL SAMPAIO TOURINHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em declarar regularizadas as contas do AGIR - REGIONAL (RN), relativas ao exercício financeiro de 2018, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0607733-22.2024.6.00.0000.** PROTOCOLO: 13679. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Regularização de Contas Eleitorais. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: AGIR - 36 (NACIONAL). INTERESSADO: AGIR - 36 - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: DANIEL SAMPAIO TOURINHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em declarar regularizadas as contas de campanha das Eleições 2016 do órgão de direção estadual do antigo Partido Trabalhista Cristão no Rio Grande do Norte, atual AGIR/RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600210-32.2024.6.20.0022.** PROTOCOLO: 15063. ORIGEM: CARNAÚBA DOS DANTAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: PATRICIA LOURENCO de SOUZA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Acórdão lido e publicado em sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e cinqüenta e cinco minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral